



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.048 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 4.619, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008, ALTERADA PELAS LEIS Nº 4.824, DE 19 DE ABRIL DE 2010 E Nº 4.935 DE 18 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 25/2012 Processo 1462/2012 – C. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 4.619, de 15 de setembro de 2008, alterada pelas leis nº 4.824, de 19 de abril de 2010 e nº 4.935, de 18 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal é de R\$ 11.455,84 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme reajuste de 6,2179% concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito é de R\$2.830,35 (dois mil, oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), conforme reajuste de 6,2179% concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais é de R\$ 4.818,04 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos), conforme reajuste de 6,2179% concedido aos servidores públicos municipais.

“Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 04 DE ABRIL DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
04 DE ABRIL DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO